



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
ORÓS-CE 21 / 09 / 2023
F. C. do Nascimento Romão
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA N.º 00 2 /2023 17 DE AGOSTO DE 2023

ACRESCENTA REDAÇÃO AO
ART. 2.º DO PROJETO DE LEI N.º
003/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Vereador que a esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119 § 4.º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda aditiva ao Art. 1.º do PROJETO DE LEI N.º 002/2023.

Art. 1.º - O Art. 2.º do Projeto de Lei n.º 003/2023 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - A “HORA CÍVICA” QUINZENAL nas Escolas da Rede Municipal de Ensino acontecerá a cada quinze dias, nos períodos matutino e vespertino, no momento compreendido entre a chegada à Escola (07h00) e a saída dos alunos (17h00), às sextas feiras.

Art. 2.º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Orós-CE 17 de Agosto de 2023

Nelço Rodrigues Cândido Filho
Nelço Rodrigues Cândido Filho

VEREADOR



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br